

São Paulo, 9 de julho de 2026.

**Ref.: Convocação para a Assembleia Geral de Cotistas do
NDMP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS ("Convocação").**

Prezado(a) Cotista,

A **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018, na qualidade de administradora ("Administradora") do **NDMP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.552.987/0001-15 ("Fundo"), vem, através deste, convidá-lo a participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo que será realizada de modo exclusivamente eletrônico, no dia **21 de julho de 2026, às 15h00 (quinze horas)**, obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

- (i) a alteração do termo definido "Índice de Subordinação", que passará a ser denominado "Índice de Subordinação Sênior", com a atualização de todas as referências a ele feitas no Regulamento;
- (ii) a atualização da razão social da Administradora, em razão de sua transformação de sociedade limitada em sociedade anônima;
- (iii) a substituição do BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. pelo GIRO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A na condição de Endossante do Fundo, com a consequente alteração do termo definido "Endossantes";
- (iv) a atualização da razão social e do endereço da Originadora e Agente de Cobrança NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A., que passou a se denominar NIO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. e atualmente está sediada no 9º andar do mesmo endereço;
- (v) a aprovação da versão consolidada do Regulamento, de forma a refletir as alterações deliberadas nos itens anteriores, nos termos do Anexo I a este Edital de Convocação;
- (vi) a aprovação da 1ª (primeira) emissão da 5ª (quinta) Série de Cotas da Subclasse Mezanino, em quantidade suficiente para perfazer o montante de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com as características definidas no Suplemento constante do Anexo II a este Edital de Convocação; e
- (vii) a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais realizem todas as providências necessárias para implementação das deliberações acima, nos termos do Anexo I a este Edital

de Convocação, inclusive a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo;

Ressaltamos que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas. Sendo assim, V. Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação eletrônica de voto, conforme instruções abaixo:

- (1)** O Cotista deverá preencher e assinar, eletronicamente, a manifestação de voto encaminhada junto com esta convocação, informando seu nome e CPF, em caso de pessoa física, ou razão social, CNPJ e representante legal, em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento.
- (2)** Enviar a manifestação de voto para o e-mail juridico@liminedtvm.com, até o horário da Assembleia.
- (3)** Nos termos do Artigo 77, *caput* e §2º, da RCM 175, o Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 01 (um) ano, com poderes específicos para a representação do cotista em assembleia. O Cotista ou procurador deve enviar o documento que outorga poderes para manifestação juntamente com a manifestação de voto.

Sendo o que nos cumpre para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Cotistas, ao aprovarem as matérias constantes da Ordem do Dia desta Convocação, autorizam os Prestadores de Serviços Essenciais a adotar as seguintes providências para sua implementação:

I) Alteração do termo definido “Índice de Subordinação”

a) A Administradora providenciará a atualização de todas as referências ao termo “Índice de Subordinação” constantes do Regulamento e dos demais documentos do Fundo, que passará a ser denominado “Índice de Subordinação Sênior”, sem qualquer alteração de sua metodologia de cálculo ou dos parâmetros a ele aplicáveis.

II) Atualização da razão social da Administradora

a) A Administradora fica autorizada a proceder, perante a CVM, a ANBIMA e os demais órgãos e entidades competentes, à atualização de seu cadastro e de sua qualificação em todos os documentos do Fundo, de modo a refletir sua transformação de sociedade limitada em sociedade anônima, sem qualquer alteração de suas atribuições, poderes ou responsabilidades na qualidade de administradora do Fundo.

III) Substituição do Endossante

a) A Administradora e a Gestora ficam autorizadas a adotar todas as providências necessárias à formalização da substituição do BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. pelo GIRO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A na condição de Endossante do Fundo, incluindo a celebração, alteração ou rescisão dos instrumentos contratuais pertinentes, resguardados os direitos e obrigações relativos aos Direitos Creditórios já endossados anteriormente à substituição;

b) A GIRO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A e, se for o caso, a NIO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. e/ou seus controladores, deverão atender, na qualidade de Endossantes, aos requisitos e condições de elegibilidade estabelecidos no Regulamento.

IV) Atualização cadastral da Originadora e Agente de Cobrança

a) A Administradora providenciará a atualização, nos cadastros e documentos do Fundo, da razão social e do endereço da NIO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (anteriormente NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A.), sem qualquer alteração das obrigações por ela assumidas na qualidade de Originadora e Agente de Cobrança do Fundo.

V) Emissão da 5ª (quinta) Série de Cotas da Subclasse Mezanino

a) A emissão observará as características, o volume e as condições de subscrição e integralização definidas no Suplemento constante do Anexo I a esta Convocação, cabendo à Administradora e à

Gestora adotar as providências necessárias à sua efetivação, incluindo a comunicação à CVM e à ANBIMA, conforme aplicável.

VI) Alteração, Reformulação e Consolidação do Regulamento do Fundo

a) Face às deliberações acima, os cotistas neste ato, devem aprovar a alteração integral, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata, contemplando, incluindo sem se limitar, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do Novo Administrador, bem como demais alterações necessárias.

b) Caso aprovado, o novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir do dia 21 de julho de 2026.

ANEXO II AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 5ª (QUINTA) SÉRIE DA SUBCLASSE DE COTAS MEZANINO DO NDMP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 24.552.987/0001-15**

Suplemento ao Regulamento, referente à 1ª Emissão da 5ª série de cotas da subclasse mezanino da **CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** - do **NDMP I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Cotas Mezanino", "Classe" e "Fundo", respectivamente), inscrito no CNPJ/ME sob nº 24.552.987/0001-15, administrado pela **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) **Público-alvo:** Investidores Profissionais conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor;
- b) **Forma de Colocação:** Melhores Esforços.
- c) **Data da Emissão:** Será data da primeira integralização das Cotas Mezanino da 5ª Série;
- d) **Quantidade de Cotas:** 10.000 (dez mil) Cotas Mezanino;
- e) **Valor Unitário da Cota:** R\$ 1.000,00 (mil reais);
- f) **Valor Total da Oferta:** até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- g) **Aplicação Mínima:** Não há;
- h) **Prazo de Colocação:** Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da oferta;
- i) **Período de Carência:** 6 (seis) meses de carência de principal, ocorrendo o pagamento mensal dos juros capitalizados sobre a remuneração da 1ª Emissão da 5ª Série de Cotas Mezanino do Fundo, a contar da data da emissão das Cotas;
- j) **Amortizações:** do 7º (sétimo) mês até o 60º (sexagésimo) mês, a contar da data da emissão das Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a integralização, pelo valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros;
- k) **Prazo de Duração e Resgate:** 60 (sessenta meses) meses, a contar da data da integralização de Cotas. Sendo que no 60º (sexagésimo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a integralização de Cotas, pelo valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate, encerrando-se a referida série. Após o período de carência, cotistas poderão solicitar, por meio de assembleia geral extraordinária de cotistas, o resgate antecipado com o consequente encerramento da série;
- l) **Taxa:** 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida (spread) de 7,00% (sete por cento) ao ano;
- m) **Possibilidade de Encerramento da Distribuição com Cancelamento do Saldo Não Colocado:** O saldo não colocado poderá ser cancelado;
- n) **Coordenador Líder:** A Administradora;

- o) Distribuidor Contratado:** Coordenador Líder;
- p) Custos de Distribuição:** conforme acordado em contrato específico.
- q) Registro e Negociação das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da 5ª Série:** As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da 5ª Série poderão ser depositadas para: (i) distribuição no mercado primário, por meio do **MDA – Módulo de Distribuição de Ativos** ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do **FUNDOS21 – Módulo de Fundos** ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da 5ª Série realizados por meio da B3, a critério da Administradora. As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da 5ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 2022, e demais disposições aplicáveis.